



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

LEI Nº 2036/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em mais 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que trata o inciso I do art. 5º da Lei nº 2025, de 19 de dezembro de 2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2026”.

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o disposto no §1º do art. 43 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 02 de junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791
Dados: 2026.06.02 10:39:35 -03'00'

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Afixado no mural em
02/06/2026

MUNICIPIO DE PIRAPETINGA:18092825000149
825000149
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRAPETINGA:18092825000149
Dados: 2026.06.02 10:39:51 -03'00'